

PROTOCOLO N.º 14.935.984-2

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, n.º 58, Centro, Curitiba-PR, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Eduardo José Ramalho Stroparo, e Equipe de Apoio, designados pela Resolução DPG nºs 84/2013, 016/2017 e 109/2017, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Estadual n.º 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 8.078/90 e o Decreto Estadual n.º 2.734/2015, torna pública a realização de licitação, n.º 002/2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por objeto futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MESAS DE ESCRITÓRIO**, de acordo com as condições, endereços e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.2. Informações da sessão:

DATA DE ABERTURA	01/02/2018
HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	13:00 horas
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA	13:30 horas
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir da disponibilização do edital no site www.licitacoes-e.com.br (id: 705570)

- 1.3. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.
- 1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 1.5. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados nos sítios http://www.defensoriapublica.pr.def.br (campo Licitações), www.licitacoes-e.com.br (campo Mensagens) e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente licitação será regida pelo disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Estadual n.º 15.608/07 e legislação



complementar, aplicável subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 8.078/90 e o Decreto Estadual n.º 2.734/2015.

2.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.
- 3.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a Comissão Permanente de Licitação, no 15º andar do Edifício Sede da DPPR (endereço no preâmbulo), no horário das 12 às 19 horas, em dias úteis.
- 3.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, email ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item 3.2.
- 3.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada no item 1.5.
- 3.5. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 72 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 4.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

5. OBJETO

- 5.1. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de mesas de escritório, de acordo com as condições, endereços e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 5.2. A licitação será em lote único, conforme tabela(s) constante(s) do Termo de Referência (Anexo I).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;



b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

- 6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 150, incisos III e IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, inclusive aqueles indicados no artigo 158 deste diploma legal;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - e) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.
- 6.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
 - 6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos preços unitário e global para os lotes especificados no Anexo V, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
 - 6.3.2. A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.4. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar em campo disponibilizado pelo sistema eletrônico se é microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Quando do cadastramento da proposta no site do Banco do Brasil S/A., o proponente deverá estar ciente de que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato e faturamento será firmado com esse mesmo CNPJ.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
 - 7.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do pregão eletrônico



diretamente no endereço eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u> ou por intermédio do portal <u>www.bb.com.br</u>, no campo "Acesso Identificado", sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, através dos telefones 0800-785678 – BB Responde, 3003-0500 – capitais e regiões metropolitanas (suporte técnico) ou, 0800-7290500 – demais localidades (suporte técnico).

- 7.2. O(s) licitante(s) ou seu(s) representante(s) legal(is) deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A.
- 7.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da DPPR, devidamente justificada.
- 7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema Banco do Brasil ou à DPPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema Banco do Brasil implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 8.1. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as informações fornecidas pelo provedor do sistema, contemplar as condições estabelecidas neste edital, ser enviada até o horário admitido para tanto, momento em que se dará o registro dos valores, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e constar expressamente os seguintes:
 - a) Descrição do objeto com os preços unitário e global para o lote (Anexo V), cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - b) Marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b.1) A marca e outras características identificadoras do objeto deverão ser indicadas no campo específico "Informações Adicionais" do site www.licitacoes-e.com.br.
- 8.2. O licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, email, site da empresa, etc.) no campo "Informações Adicionais", sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.3. A apresentação de proposta implicará:
 - a) Entrega dos produtos em conformidade com o estipulado no Capítulo 17 ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO;
 - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
 - c) Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



- d) Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- e) Se vencedora, observar a integral obediência às normas vigentes em relação aos produtos fornecidos, respondendo pelo cumprimento da proposta apresentada.
- 8.4. A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará a sua desclassificação.
- 8.5. A licitante poderá, até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, excluir ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.6. Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, devendo-se incluir, no(s) preço(s) cotado(s) todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como seguro, impostos, taxas, fretes, etc., com os produtos postos em perfeitas condições de consumo, e considerar a totalidade do território do município do respectivo lote como área de abrangência do registro de preços.
- 8.7. Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.
- 8.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.078/90 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".
- 8.9. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.
- 8.10. Eventuais incorreções quanto às operações aritméticas para obtenção do valor da proposta poderão ser retificadas, de ofício, pelo Pregoeiro, tomando-se por correto o PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

9. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. A partir das 13:30 horas horário de Brasília DF, do dia referido no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o item 7.1 deste edital, terá início a sessão pública da licitação, n.º 002/2018, na modalidade de Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE consignado na proposta.

- 10.3. Após definida a classificação do(s) proponente(s), seu(s) representante(s) deverá(ão) estar conectado(s) na "Sala de Disputa" do sistema para participar da sessão de lances.
- 10.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos à proposta de menor preço total e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Capítulo 21 deste edital.
- 10.8. Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.
- 10.10. No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 10.10.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 10.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.
- 10.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso aos licitantes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 10.11.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará por fazê-lo, informando que, após transcorridos até 30 (trinta) minutos a contar do aviso, a etapa de lances será encerrada.



- 10.12. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema detectará a existência da situação de empate ficto.
- 10.13. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para obtenção de preço melhor, se for o caso, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.14. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. Além da arrematante, as empresas que ficarem classificadas em 2º e 3º lugares deverão encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cópia eletrônica via internet (documento escaneado) da proposta recompondo os preços, devidamente assinada, conforme Anexo V, e documentação de habilitação ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.gov.br. Posteriormente, deverão ser encaminhados, em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da data da realização da Sessão Pública, os originais ou cópias autenticadas, à Comissão Permanente de Licitações, localizada no 15º do edifício sede da DPPR, endereço já indicado no preâmbulo, no horário das 12 às 19 horas, em dias úteis, os seguintes documentos:
 - a) Proposta de preços recomposta, devidamente assinada (modelo Anexo V), contendo:
 - -Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;
 - -Preços unitário e global para o Anexo V, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - -Marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação da proposta.
 - b) Documentação para habilitação nos termos do item 12.1 deste edital.
- 11.2. Na recomposição final, o preço do item que compõem o anexo não poderá ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.
- 11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (somente com relação às microempresas e empresas de pequeno porte), será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 11.3.1. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.



- 11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a proposta de menor preço será declarada vencedora no site www.licitações-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
- 11.5. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e habilitado o proponente, poderá o Pregoeiro adjudicar ao mesmo, via Sistema Eletrônico, o objeto licitado.
- 11.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - 11.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 11.6, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente:
 - a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 11.8. A homologação do julgamento caberá ao Defensor Pública-Geral, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito a indenização.
- 11.9. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o edital.
- 11.10. Na proposta recomposta de que trata o item 11.1, "a", a proporção entre o valor global máximo do lote e o valor global ofertado pelo licitante deverá incidir linearmente sobre o valor unitário de cada um dos itens.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. O proponente deverá apresentar para sua habilitação, no prazo e forma do item 11.1 (segunda parte) os documentos relacionados abaixo:
 - a) Em se tratando de: 1) Sociedade Empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; 2) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) administrador(es) em exercício; 3) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada acompanhada de documento de identidade; 4) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações ou a última alteração contratual consolidada;



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal, ou de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante a apresentação do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede ou de domicílio da licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede ou de domicílio da licitante, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- i) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física,
- j) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do artigo 76, § 5°, da Lei Estadual n.º 15.608/07;
- k) Declarações contidas nos Anexos III, IV (se for ME ou EPP), VI e VII devidamente assinadas.



12.2. Todos os documentos de habilitação devem ser emitidos, impreterivelmente, até a data da sessão licitatória, sob pena de inabilitação do licitante.

- 12.3. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados nas letras "a" a "i", desde que devidamente autenticadas por Oficial Público, Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, mediante cotejo da cópia com o original, no momento da entrega da documentação.
- 12.4. No caso de certidão obtida via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.
- 12.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item 11.3.
- 12.6. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos, além de outros porventura previstos neste edital:
 - a) Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com a DPPR, enquanto durar o impedimento;
 - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - c) Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, assim entendida como qualquer órgão público do país;
 - d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 12.7. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que não possua registros, que impeçam sua participação, nos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - c) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR (http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=26); e
 - d) Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
 - 12.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92 e do artigo 158, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 15.608/07.



- 12.7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.8. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição.

13. RECURSOS

- 13.1. Dos atos e decisões relacionados com o pregão são cabíveis recursos.
- 13.2. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, imediatamente manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.
- 13.3. Caberá ao licitante o acompanhamento das informações inseridas no site www.licitações-e.com.br do Banco do Brasil S/A, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes, importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à(s) proposta(s) vencedora(s), por parte do Pregoeiro.
- 13.4. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.
- 13.5. Não serão aceitos recursos via fac-símile/e-mail. Os memoriais de recursos interpostos por escrito deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no 15º andar do edifício sede da DPPR, endereço já indicado no preâmbulo, no horário das 12 às 19 horas, em dias úteis.
- 13.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.
- 13.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.
- 13.9. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a fase recursal, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a DPPR convocará a licitante, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a Ata de



Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

- 15.1.1. A existência de preços registrados não obriga a DPPR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.1.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser promovida pelo representante legal da licitante, mediante a apresentação do contrato social atualizado ou, no caso de sociedades por ações, do estatuto social atualizado, devidamente acompanhado da última ata de eleição dos administradores.
- 15.1.3. Será admitida a representação por mandatário para a assinatura, mediante a apresentação de procuração, com firma reconhecida, outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente acompanhada dos documentos indicados no subitem anterior.
- 15.1.4. Caso a licitante esteja localizada fora de Curitiba ou região metropolitana, será enviada a Ata de Registro de Preço por *e-mail* ou outro meio a critério da DPPR, devendo a empresa reconhecer firma, e encaminhá-la a Instituição no período de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento.
- 15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços formalizar-se-á mediante notificação por email.
- 15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.
- 15.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo anteriormente estabelecido sujeitará o licitante às sanções previstas no item 23.1 do presente Edital.
- 15.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à DPPR, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação dos respectivos licitantes para assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
- 15.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.
- 15.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 15.8. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 23.1.
- 15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o



julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

- 15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.
- 15.11. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 15.12. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 15.12.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 15.13. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 15.13.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.
 - 15.13.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 15.14. A Ata de Registro de Preços será cancelada, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, quando o fornecedor:
 - I não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
 - II não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preço, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do Registro de Preços;
 - IV estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração, for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou apresentar comportamento irregular;
 - V por razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - VI no caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 15.15. São assegurados o prévio contraditório e a ampla defesa à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, na hipótese de seu cancelamento, que deverão ser exercitados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados Termos de Contrato ou elaborados instrumentos equivalentes (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento) na medida das necessidades da instituição.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. A convocação para assinatura do Termo de formalizar-se-á mediante notificação na forma do item 15.2 deste Edital.
 - 16.2.2. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida pelo representante legal da licitante, mediante a apresentação do contrato social atualizado ou, no caso de sociedades por ações, do estatuto social atualizado, devidamente acompanhado da última ata de eleição dos administradores.
 - 16.2.3. Será admitida a representação por mandatário para a assinatura, mediante a apresentação de procuração, com firma reconhecida, outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente acompanhada dos documentos indicados no subitem anterior.
- 16.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.
- 16.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.
- 16.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - 16.5.1. A contratação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, deverá ser formalizada com os preços apresentados pela licitante vencedora do certame.
- 16.7. No ato da assinatura do Termo de Contrato, o adjudicatário deverá indicar representante, em ofício apartado, responsável por atender quaisquer solicitações formuladas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

17. ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

17.1. Os critérios de entrega, fiscalização e recebimento estão previstos no termo de referência (Anexo I) e na minuta do contrato (Anexo IX).

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇOS MÁXIMOS

18.1. Considerando o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no § 4º do artigo 9º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, bem como



o Despacho do Defensor Público-Geral às fls. 82-88 do Protocolo nº 14.029.251-6, a indicação orçamentária referente ao pagamento do objeto desta licitação ocorrerá quando da assinatura do contrato.

18.2. O valor global máximo da presente licitação está fixado em R\$ 62.633,33 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na minuta do contrato (Anexo IX).

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) na minuta do contrato (Anexo IX).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
- 22.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 22.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 22.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 22.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 22.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

¹http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho Superior/Deliberacoes 20 15/11 2015 pdf



- 22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 22.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 22.11. Em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/07, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da DPPR em Curitiba-PR.
- 22.12. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 22.13. Na hipótese de ocorrência de impedimentos ao Pregoeiro, sejam eles de ordem jurídica e/ou prática, qualquer dos pregoeiros indicados nas Resoluções DPG n^{os} 084/2013 e 212/2014 poderão substituí-lo.
- 22.14. Acompanham o presente Edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:
 - -ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
 - -ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
 - **-ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - -ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006
 - -ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - -ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 - -ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
 - -ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - -ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO
 - -ANEXO X MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO
- 22.15. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 19 de janeiro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 DO OBJETO

Aquisição de itens de patrimônio – mesas de escritório com duas gavetas para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

1.2 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Considerando o planejamento de alteração da Sede de Atendimento Central da Defensoria Pública;

Considerando a necessidade de mobilização do pavimento térreo do imóvel que irá sediar a futura Sede, em conformidade com projeto arquitetônico pré-aprovado pela Administração Superior da Instituição;

Considerando que a Defensoria não possui mobiliário adequado para atender ao referido projeto, faz-se necessária a aquisição de mesas de escritório (mesas de tamanho médio/pequeno) em número suficiente para a estruturação da nova Sede de Atendimento da DPPR assim como para a composição de estoque para atendimento de outras Sedes.

1.3 DOS QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	1	Mesa de escritório	100	R\$ 626,33
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE				R\$ 62.633,33

1.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

PRODUTO	QT.
IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	
Mesa com 2 gavetas	
ESTRUTURA : Constituída de duas colunas com pedestal. Soldado	
um quadro retangular e horizontal formado por quatro tubos de aço,	
sobre qual será fixado o tampo. Cada pedestal terá em suas	
extremidades um dispositivo para nivelamento do móvel com	100
regulagem através de rosca. Acabamento da estrutura feita com	100
pintura eletrostática epóxi a pó na cor preta, com sapatas	unidades
niveladoras de solo, totalmente fixados através de parafusos	
adequados ao tipo de material;	
TAMPO : Confeccionado em MDF de 18 mm de espessura com	
revestimento nas duas faces com composto melamínico de baixa	
revestimento nas duas races com composto meiaminico de baixa	



pressão de no mínimo 0,50 mm, constituída de tampo de cantos arredondados, um painel de fundo, com 2 gavetas cada, fixados em uma estrutura de aço, encabeçamento dos topos em todo o contorno, deverá ter bordas com acabamento com fitas de bordo em ABS ou PVC de 2 mm de espessura, na mesma cor do tampo;

COR: Casca de ovo / Argila;

GAVETAS: 2 gavetas confeccionadas em MDF de 12mm de espessura, dimensionados e construídas de forma a apresentarem boa resistência mecânica ao carregamento, ao choque e, ao uso de maneira geral, trilhos metálicos para movimentação das gavetas, revestidas com composto melamínico de baixa pressão de no mínimo 0,50mm, com puxadores metálicos tipo alça na mesma cor do tampo. Por gaveteiro, 1 fechadura de tambor cilíndrico com no mínimo 4 pinos, travamento simultâneo das duas gavetas e chaves em duplicata;

MEDIDA: 750mm x 700mm x 1300mm, (Variação de +/- 5mm), UNID. DE MEDIDA: Unitário;

Observação: para a estimativa do quantitativo foi considerado o número de postos de trabalho a serem instalados no pavimento térreo do novo edifício Sede de Atendimento Central conforme layout, acrescido de 30% para composição de estoque.

1.5. DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Depósito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sito à Av. São Gabriel, n.º 433, Bairro Roça Grande, Colombo.

1.6. PRAZOS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E CRONOGRAMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1.6.1 O objeto deste termo será entregue em quatro etapas, de acordo com os intervalos definidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná. O não cumprimento dos prazos e condições definidos pelo edital pode acarretar na aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.
- 1.6.2 As quantidades previstas no quantitativo do objeto serão entregues obedecendo a solicitação do Departamento de Infraestrutura e Materiais DIM da DPPR, em conformidade com o Edital de Licitação e no local descrito no item 1.4, sem a cobrança de taxas ou de outros valores adicionais pelo serviço de entrega e de montagem.
- 1.6.3 A empresa contratada compromete-se em entregar todos os produtos confeccionados com materiais novos e de primeira qualidade, respeitando as características descritas nas especificações técnicas deste termo de Referência.
- 1.6.4 Os bens móveis devem ser entregues já montados ou, então, montados nos próprios locais de entrega, sem quaisquer defeitos de fabricação, sem defeitos oriundos de armazenagem e de transporte e sem defeitos provenientes do processo de montagem.



- 1.6.5 O prazo de entrega dos bens será de até 20 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada. A empresa contratada deverá entrar em contato com o DIM para agendar a entrega.
- 1.6.6 O prazo de garantia dos bens móveis será de 2 (dois) anos, contados a partir da data do seu recebimento definitivo.



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a),
inscrito no CPF sob o n.º, portador(a) da carteira de identidade n.º, para representar a
empresa no procedimento licitatório
acima epigrafado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.
Curitiba, de de 2018.
Atenciosamente,
[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO
Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Curitiba, de de 2018
Nome da Empresa CNPJ:
Representante Legal ou Procurador da Licitante

(nome e assinatura)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ n.º, cumpre os requisitos legais para a qualificação como
microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar
Federal n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, ou para a
qualificação como sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º
11.488/2007, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14.12.2006, e que se
compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja
declarada vencedora do certame.
Local e Data
LOCAL & Data
Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ				
EDITAL	DE LIC	ITAÇÃO Nº 002/2018 -	– PREGÃO ELE	TRÔNICO
		•		
Nome I	- antasia	:		
Firma d	ou Deno	minação social:		
Inscriç	ão estac	lual ou municipal:		
CNPJ:				
Endere	ço:			
E-mail:				
Telefor	ie:			
Fac-sín	nile:			
. ac o				
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
	ITEM 1	ESPECIFICAÇÃO Mesa de escritório	QTD 100	VALOR UNITÁRIO R\$

Representante Legal ou Procurador da Licitante (nome e assinatura)

Curitiba, _____ de _____ de 2018.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

	Curitiba,	de	de 2018.	
	N	Nome da Emp	resa	
		CNPJ:		
Re	•	Legal ou Proc	urador da Licitante	



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação n.º 002/2018, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da	verdade, firmamos a prese	nte.
C	Curitiba, de	de 2018.
	Nome da Empre CNPJ:	 esa
Re	epresentante Legal ou Procu	rador da Licitante
	(nome e assinati	



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, n.º 58, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). ..., portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o n.º ..., inscrito(a) no CPF/MF n.º ..., considerando o julgamento da licitação n.º 002/2018 (Protocolo n.º 14.935.984-2) na modalidade Pregão Eletrônico, cujo resultado fora homologado em .../.../... (DIOE/PR n.º ...), RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de mesas de escritório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

2. FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mesa de escritório	100		R\$	R\$
EMPRES	5A:				
DENOMINAÇÃO SOCIAL:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					
TELEFONE:					
RESPONSÁVEL:					

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

2.1.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

Fornecedor: [nome do licitante] Fornecedor: [nome do licitante]



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

4. ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de entrega, fiscalização e recebimento estão previstos na minuta do contrato (Anexo IX).

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na minuta do contrato (Anexo IX).

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 6.3.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.
 - 6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, quando o fornecedor:
 - I não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Precos;
 - II não aceitar o contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



- III enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do Registro de Preços;
- IV estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração, for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou apresentar comportamento irregular;
- V por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- VI no caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 7.2. São assegurados o prévio contraditório e a ampla defesa à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, na hipótese de seu cancelamento, que deverão ser exercitados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n° 11/2015².

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, na Lei Complementar Federal n.º 123/06, na Lei Estadual n.º 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 8.078/90 e o Decreto Estadual n.º 2.734/2015.
- 9.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital de licitação n.º 002/2018, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os fornecimentos previstos no objeto desta Ata.
- 10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

²http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho Superior/Deliberacoes 20 15/11 2015.pdf



Curitiba, de de 2018.	
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO	
Defensor Público-Geral	
NOME DA EMPRESA	
Nome do Representante Legal	
TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º .../2018

Termo de Contrato n.º .../2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e ... para a aquisição de mesas de escritório

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, n.º 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). ..., portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o n.º ..., inscrito(a) no CPF/MF n.º ..., e ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na ..., em ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). , portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o n.º ..., inscrito(a) no CPF/MF n.º ..., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico n.º 002/2018 (Protocolo n.º 14.935.984-2), cujo resultado fora homologado em ../../.... (DIOE/PR n.º ...), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mesas de escritório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Mesa de escritório			R\$	R\$	
TOTAL: R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA

- 2.1. Os produtos deverão ser entregues no Depósito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sito à Av. São Gabriel, n.º 433, Bairro Roça Grande, Colombo.
- 2.2. O objeto deste termo será entregue em quatro etapas, de acordo com os intervalos definidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná. O não cumprimento dos prazos e condições definidos pelo edital pode acarretar na aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.
- 2.3. As quantidades previstas no quantitativo do objeto serão entregues obedecendo a solicitação do Departamento de Infraestrutura e Materiais DIM da DPPR, em conformidade com o Edital de Licitação e no local descrito no item 1.4,



sem a cobrança de taxas ou de outros valores adicionais pelo serviço de entrega e de montagem.

- 2.4. A empresa contratada compromete-se em entregar todos os produtos confeccionados com materiais novos e de primeira qualidade, respeitando as características descritas nas especificações técnicas deste termo de Referência.
- 2.5. Os bens móveis devem ser entregues já montados ou, então, montados nos próprios locais de entrega, sem quaisquer defeitos de fabricação, sem defeitos oriundos de armazenagem e de transporte e sem defeitos provenientes do processo de montagem.
- 2.6. O prazo de entrega dos bens será de até 20 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada. A empresa contratada deverá entrar em contato com o DIM para agendar a entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$... (...).
- 3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Para realização do pagamento mensal, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos bens entregues acompanhada das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do presente Edital.
- 4.2. Antes do encaminhamento à Gestão de Finanças e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste da Nota Fiscal, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 4.1.
 - 4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou a Gestão de Finanças, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.
 - 4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com



juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

- 4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
 - 4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará com a sua publicação em diário oficial e perdurará por 12 (doze) meses após o recebimento definitivo dos bens ou do recebimento definitivo dos bens em virtude da garantia exigida no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07.
 - 7.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por ocasião de sua entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.
- 7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.



- 7.3. A licitante deverá substituir todos os produtos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar substituições, sem ônus para a DPPR.
- 7.4. As substituições deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.
 - 8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.
- 7.6. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.
- 7.7. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.
- 7.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à entrega de todos os bens indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
 - 7.9.1. Caso a entrega dos bens seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento do fornecimento, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária ... – Gestão da Defensoria Pública, Fonte ... – Tesouro do Estado, no elemento de despesa X.X.XX.XX.XX – ..., e no subelemento de despesa X.X.XX.XX.XX –

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos bens móveis será de 2 (dois) anos, contados a partir da data do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DIREITOS DAS PARTES

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do



projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

- 10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.
- 10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- 11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.
- 11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.
 - 11.7.1. Atender às solicitações da Gestão de Finanças e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.
- 11.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



11.11. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.
- 12.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015³.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 14.3. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - 14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.
- 14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

³http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho Superior/Deliberacoes 20 15/11 2015.pdf



- 14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, na Lei Complementar Federal n.º 123/06, na Lei Estadual n.º 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e a Lei Federal n.º 8.078/90.
- 15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, ... de ... de 2018.

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ

NOME DA CONTRATADA

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Nome Representante Legal

TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	
Nome: CPF:	



ANEXO X - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

	ço:	ofício apartado					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO			
1	Mesa de escritório						
			TOTAL:				
Local de entrega: CNPJ: 13.950.733/0001-39 Endereço: Telefone: Horários de recebimento: Responsável pelo recebimento: *Deverão ser entregues, juntamente com a nota fiscal, os documentos constantes no Item 12.1, alíneas "d" a "h" do Edital de Licitação n.º 002/2018 de Pregão Eletrônico, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso os prazos de validade das certidões anteriores tenham se expirado durante a execução							
contrati	Jal.						
** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.							
Edital d	le Licitação n.º 002/20	018 de Pregão Elet e à Ata de Regist	trônico e res	a todos os termos do pectivos anexos, bem , os quais constituem			
Curitiba	, de	de 2018.					
Deportements Description							
Departamento Responsável							